

INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 016/2025 – ORIUNDO DO GABINETE DOS VEREADORES
TIAGO DA UNIVERSIDADE – REDE, ELSON VIDAL – REDE E RAMON DOS SANTOS - PL

VEREADOR GUIDO MEGANICO - PP
Presidente / CMMO
Bicênio 2025/2026

Os Vereadores Signatários, com assentos nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, solicitam à Vossa Excelência que seja submetida a presente INDICAÇÃO para apreciação do Soberano Plenário, após a aprovação, solicito o envio da matéria que seja encaminhado expediente ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

INDICANDO-LHE

Que determine à Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, Projeto de Lei que institua o Fundo Soberano Municipal de Oiapoque, inspirado em boas práticas nacionais, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, a justiça intergeracional e a inclusão social, especialmente das comunidades indígenas locais, diante da perspectiva de exploração de petróleo e gás na costa norte do Brasil

JUSTIFICATIVA

O Município de Oiapoque está inserido em uma região de alta relevância estratégica, com perspectivas concretas de se tornar polo de desenvolvimento econômico a partir da potência exploração de petróleo e gás na costa norte brasileira. Esse cenário projeta Oiapoque como a "Futura Capital do Petróleo do Brasil", exigindo, desde já, planejamento institucional e responsabilidade fiscal diante das possíveis novas fontes de receita pública.

A criação de um Fundo Soberano Municipal apresenta-se como medida prudente e inovadora, voltada à poupança pública, à proteção da economia local contra oscilações de mercado e à aplicação responsável dos recursos oriundos de royalties e participações especiais.

Além disso, é fundamental que o Fundo tenha uma visão inclusiva e respeitosa da diversidade cultural e social do município, especialmente das comunidades indígenas que habitam o território de Oiapoque. Tais comunidades são parte essencial da identidade local e merecem ser diretamente beneficiadas pelas políticas públicas de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

O Brasil já conta com boas experiências institucionais que podem servir de referência para o município de Oiapoque:

- O Fundo Social do Pré-Sal, da União, destina recursos do petróleo a áreas como educação, ciência e tecnologia, com foco intergeracional.
- O Fundo Soberano de Ilhabela (SP) e o Fundo Soberano de Macaé (RJ) demonstram que é possível, no âmbito municipal, instituir fundos com governança técnica, regras claras e foco em desenvolvimento sustentável.
- O Estado do Espírito Santo criou seu próprio fundo com o objetivo de poupança de longo prazo e estabilidade fiscal.



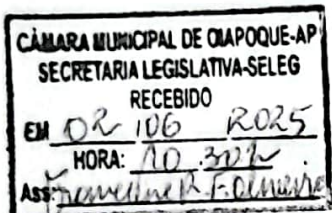
PALÁCIO MANOEL PRIMO DOS SANTOS

Esses fundos funcionam como reserva estratégica, instrumento anticíclico e catalisador de investimentos estruturantes, evitando que as receitas extraordinárias do petróleo sejam consumidas de forma imediata e desordenada.

Sob esse viés, o Fundo Soberano de Oiapoque poderá:

- Garantir uma poupança intergeracional;
- Financiar projetos estruturantes de infraestrutura, educação, saúde e inovação;
- Estabilizar o orçamento municipal em momentos de queda de arrecadação;
- Evitar a dependência excessiva de receitas voláteis;
- Fortalecer a autonomia financeira e institucional do município no longo prazo;
- Promover a inclusão social e o respeito às comunidades indígenas, assegurando que parte dos recursos seja destinada a programas que valorizem sua cultura, direitos e desenvolvimento sustentável.

Na certeza da costumeira atenção, renovo votos de elevada estima e consideração.



Plenário Manoel Primo dos Santos, 02 de junho de 2025.



TIAGO DA UNIVERSIDADE
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE


CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 03/106/2025

VEREADOR GILSON MECÂNICO - PP
Presidente do CPMO
Biênio 2025/2026



ELSON VIDAL KARIPIUNA
Vereador CPMO
Mandato 2025/2026

ELSON VIDAL
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE



RAMON DOS SANTOS
Vereador CPMO
Mandato 2025/2026

RAMON DOS SANTOS
VEREADOR - PL